



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Igarassu

Processo de Concessão de Assistência Estudantil (Edital 06/2020 do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil -DEN/DAEE/CSESO - SERVIÇO SOCIAL)

Assunto: Parecer técnico sobre o processo de seleção do Edital 06/2020 do Programa Bolsa Permanência – campus Igarassu.

PARECER TÉCNICO: A Política de Assistência Estudantil própria do IFPE, baseada no Decreto 7.234 (2010), que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, estabelece princípios, diretrizes e metodologia para seleção dos (as) estudantes a serem atendidos (as) pelo Programa Bolsa Permanência. Tais critérios estão descritos no Edital de inscrição n. 06/2020 do Programa Bolsa Permanência de Assistência Estudantil do IFPE (https://portal.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistencia-estudantil/bolsa-permanencia/edital-no-06_2020_rg-bolsa-permanencia-2020-1.pdf).

Se submeteram a esse processo 272 (duzentos e setenta e dois) estudantes. Desse universo, 109 (cento e nove) descumpriram o item 12 do Edital 06/2020, e 2 (dois) descumpriram o parágrafo único do item 8. O item 12 trata das documentações necessárias para inscrição dos/as cotistas por renda de até 1,5 S.M; beneficiários de programas sociais e demais estudantes; e o item 8 trata do cancelamento de bolsas por descumprimento de condicionalidades no semestre anterior que o estudante esteve vinculado ao Programa.

É importante também destacar o que trata as disposições gerais desse certame: “a inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o (a) estudante da seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Bolsa Permanência, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição. (Item 13, (b) disposições gerais – EDITAL 06/2020 – PBP).

É oportuno mencionar, que 28 (vinte e oito) inscrições foram indeferidas por questões de **indisponibilidade orçamentária**, e estes estudantes passaram a integrar uma lista de espera, com ordem classificatória respeitando os critérios socioeconômicos estabelecidos em Edital (item 7). A lista de espera está descrita também nas disposições gerais desse certame, alínea “e”: “O (A)



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Igarassu

Processo de Concessão de Assistência Estudantil (Edital 06/2020 do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil -DEN/DAEE/CSESO - SERVIÇO SOCIAL)

estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado (a) por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído (a) no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 7 deste Edital. Para atendimento dos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade”.

A situação supracitada, está prevista em edital no item 10.3, alíneas “a, b, c, d”, que trata dos recursos orçamentários, conforme descrição a seguir: “*caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja comprovadamente insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, conforme demonstração orçamentário-financeira pela Direção Geral do Campus, o Serviço Social, embasado no item 6 deste Edital, poderá propor e adotar, quando necessário e mediante justificativa expressa, uma das seguintes providências: a) desatender a benefícios solicitados por alunos (as) não-cotistas. b) priorizar estudantes com maior grau de vulnerabilidade, deixando de conceder bolsas a outros discentes. c) remanejar estudantes para outras faixas de bolsas permanência. d) promover o pagamento, por rateio proporcional, a todos os estudantes identificados como beneficiários”.*

Frente a esse contexto de restrição orçamentária, o Serviço Social priorizou os critérios de renda e condições de trabalho para seleção de estudantes, além dos demais critérios destacados a seguir:

6.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social, seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social no que diz respeito à proteção social especial e conceito de risco social, PNAS, 2004: a) Oriundo(a) de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 salário mínimo; b) condições de trabalho do (a) estudante e de seus membros familiares; c) gênero/raça; d) doenças crônicas; e) pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas; f) orientação sexual; g) escolaridade dos membros da família; h) beneficiário (a) de outros programas sociais (ex: Bolsa Família, BPC, Tarifa Social



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Igarassu

Processo de Concessão de Assistência Estudantil (Edital 06/2020 do Programa Bolsa Permanência da Assistência Estudantil -DEN/DAEE/CSESO - SERVIÇO SOCIAL)

da CELPE e outros); i) despesas de manutenção no curso na Instituição; j) cotas.

Os/as estudantes com renda per capita superior a R\$ 500,00 - em virtude da insuficiência de recursos - tiveram seus nomes divulgados em uma lista de espera e irão ingressar no Programa Bolsa Permanência se houver, posteriormente, disponibilidade orçamentária. Cumpre destacar que a renda familiar per capita é apenas um dos critérios para inserção dos estudantes no Programa, além de ser um elemento norteador para distribuição dos valores orçamentários. E, embora o edital estabeleça três valores de bolsas (130,0; 180,0 e 230,0), o orçamento disponível para o campus Igarassu no edital 06 (R\$ 125.000,00 – cento e vinte e cinco mil reais), foi suficiente apenas para viabilizar bolsas no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

É importante esclarecer que, cabe ao Serviço Social nesse processo, a responsabilidade, articulada com o Projeto Ético Político da Profissão, de defender a política de Assistência Estudantil, propor programas e projetos na área, bem como a disputa por orçamento na perspectiva de viabilizar os direitos dos/as estudantes, sobretudo nesse contexto de profunda crise em todas as dimensões da vida social, intensificada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19). Por essa razão, compreendemos a importância de viabilizar os auxílios da Assistência Estudantil nesse momento, para viabilizar condições para o estudante permanecer na Instituição no contexto “pós-pandemia”.

No entanto, é importante destacar que, nesse momento, é responsabilidade dos poderes públicos (municípios, Estados e União), garantir condições sociais mínimas aos trabalhadores informais, desempregados e subempregados, através da **Política de Assistência Social**. Portanto, cabe ao Serviço Social da Assistência Estudantil nesse contexto, orientar os/as estudantes sobre os direitos e as formas de acesso aos Programa e serviços de diferentes políticas, em especial, a Política de Assistência Social (como a renda básica emergencial, aprovada no dia 30/03/2020 no Senado, que garante aos desempregados, Microempreendedores individuais, trabalhadores



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus
Igarassu**

**Processo de Concessão de Assistência Estudantil (Edital 06/2020 do Programa
Bolsa Permanência da Assistência Estudantil -DEN/DAEE/CSESO - SERVIÇO
SOCIAL)**

informais e autônomos, um benefício no valor de R\$ 600,00 por pessoas e até R\$ 1.200 por família, enquanto durar as medidas de isolamento social contra a disseminação do Covid-19).

Desse modo, situações em que o Serviço Social identificar demandas, que necessitem de outros serviços, que não são próprios da Política de Assistência Estudantil, serão encaminhadas para outras Políticas/serviços e Programas oferecidos pelo município onde o/a estudante reside.

Data: 01/04/2020

Alane Karine Quintas Pereira

Assistente Social – IFPE/ Campus Igarassu
CRESS: 10302 – 4ª Região SIAPE: 1064826